



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA ESCOLHA E PREÇO

1. OBJETO

Trata-se de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há aquisições e contratações que possuem características específicas tornam-se impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis e/ou impossíveis, a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II e XV, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado os valores estabelecidos, via Decreto Federal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços e atendimento aos requisitos do Termo de Referência, tendo a empresa **GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, apresentado todos os requisitos do Termo de Referência e com um custo final compatível com os praticados no mercado.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades do Município, vez que além do preço compatível com o mercado, a empresa irá atender a necessidade dos Departamentos na elaboração dos documentos da fase preparatória de Licitações.

4. DAS COTAÇÕES PRÉVIAS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações prévias devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em 03 (três) empresas, sendo o menor preço estabelecido em R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



e quatrocentos reais).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério de menor preço, deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi a publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município de Ibirarema, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais (Art. 75, XVIII, § 3º da Lei 14.133/2021), das quais mais 02 (duas) empresas apresentaram propostas, além das 03 (três) propostas já constantes do processo, sendo uma das proposta adicionais, enviada por uma das empresas que já havia fornecido proposta para orçamento anteriormente, conforme classificação final abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º	Govsuporte Serviços Administrativos LTDA	R\$ 53.400,00
2º	Carlos Alberto Mariano Advogados Associados - ME	R\$ 54.000,00
3º	Govsuporte Serviços Administrativos LTDA	R\$ 64.800,00
4º	A. C. Assessoria Contábil LTDA	R\$ 65.160,00
5º	59.526.709 Leandro Pereira Figueiredo	R\$ 65.400,00

Após a cotação, foi verificado os preços praticados no mercado, do objeto ora pretendido, sendo assim, optou-se por escolher a proposta, àquela que possuir o menor preço. Caso seja necessário a convocação do segundo colocado será aplicado o critério de desempate de acordo com o Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 entre o 2º e 3º colocado.

6. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto em tela, é a empresa **GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



No procedimento para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

A despesa no montante total de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, onerará o recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido.

Ibirarema, 27 de maio de 2026.

Pedro Rafael Ap. Barbosa

PEDRO RAFAEL APARECIDO BARBOSA

Agente de Contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.238.945/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2023	
NOME EMPRESARIAL GOVSUPOORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVSUPOORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL (*) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS (*) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CYPRIANO RODRIGUES DA SILVA	NUMERO 220	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.123-122	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ANGELINA	MUNICIPIO AGUDOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERPCF@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 9156-6712		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2026 às 16:12:37 (data e hora de Brasília).

P.R.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVSUPORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ✓
CNPJ: 49.238.945/0001-35 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:35 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **BCCA.B40A.77B4.61FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.R



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.238.945/0001-35 ✓

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26051017442-48

Data e hora da emissão 25/05/2026 16:14:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Agudos
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

**Certidão Positiva de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 2806-0604-8581
Contribuinte : GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ✓
CNPJ / CPF : 49.238.945/0001-35 ✓
Código : 211573
Inscrição : 18579/2023
Data de Abertura : 06/02/2023
Data de Encerramento :
Endereço : R.: CYPRIANO RODRIGUES DA SILVA, 220.
Bloco/Apartamento : /
Bairro : JD SANTA ANGELINA, CEP: 17123-122.
Tipo Serviço : Atividade 1ª: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Emitida em : 25/05/2026 às 16:16:43
Válida até : 24/06/2026

Débitos:

Observação:

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Conforme busca em nosso banco de dados, foi constatado débito para o contribuinte acima descrito.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças
<https://s128.asp.srv.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento>).

*Diligência solicitando
Certidão Regular.*

Certidão Atualizada →

P.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Administração Tributária Municipal

C E R T I D ã O

Certifico, para fins de comprovação, que após pesquisa realizada nos arquivos mobiliários, imobiliários e processos de dívida ativa desta Prefeitura, verificou-se constar registro em nome de GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ 49.238.945/0001-35, e que apresenta situação Regular em relação aos tributos municipais.

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados.

Este expediente foi elaborado por Simone Messias Pereira dos Santos, a pedido de GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, sob protocolo municipal 1DOC n° 2652/2026.

Agudos, 29 de maio de 2026.

Aline M. Mescua Duarte
Setor de Fiscalização e Lançamentos

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B709-56D3-5BC7-463C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MATHIAS MESCUA DUARTE (CPF 349.XXX.XXX-84) em 29/05/2026 09:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B709-56D3-5BC7-463C>

P.R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVSUORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 49.238.945/0001-35 ✓
Certidão n°: 50143945/2026
Expedição: 25/05/2026, às 16:14:49
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVSUORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.238.945/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.238.945/0001-35 ✓
Razão Social: GOVSUPORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ✓
Endereço: R CYPRIANO RODRIGUES DA SILVA 220 / JARDIM SANTA ANGELI / AGUDOS / SP / 17123-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051404086010907905

Informação obtida em 25/05/2026 16:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.R



25/05/2026

0096966596

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1359574

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GOVSUPORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 49.238.945/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

PEDIDO Nº: 0096966596




P.M.

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.404.220/24-1



**1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 49.238.945/0001-35 | NIRE: 3526057061-2

Pelo presente instrumento particular **FERNANDO PASCHOAL CARREIRA FAVERANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, com registro no CAU sob o nº A275111-9, nascido em 23 de julho de 1998, portador da cédula de identidade RG sob o nº 49.896.097-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 456.186.258-73, residente e domiciliado à Rua Cypriano Rodrigues da Silva, 220, no bairro Jardim Santa Angelina, na cidade de Agudos-SP, CEP 17123-122, Único titular quotista detentor da totalidade das quotas de capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação de GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede e foro na Rua Cypriano Rodrigues da Silva, 220, no bairro Jardim Santa Angelina, na cidade de Agudos-SP, CEP 17123-122, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 3526057061-2, em 18/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.945/0001-35, resolve alterar seu ato constitutivo de acordo com o que estabelecem as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – DO NOVO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada que tinha como objetivo, a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, consultoria e suporte à licitações públicas a entidades públicas, treinamento e desenvolvimento de pessoas, bem como suporte em serviços de cobrança e informações cadastrais, suporte em informática

P.D

bem como a execução de serviços e projetos de arquitetura e urbanismo e serviços contábeis, passa a ter a partir deste ato como objeto social a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, consultoria e suporte à licitações públicas a entidades públicas, treinamento e desenvolvimento de pessoas, bem como suporte em serviços de cobrança e informações cadastrais, suporte em informática bem como a execução de serviços e projetos de arquitetura e urbanismo.

SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUITIVO

Em virtude da alteração ocorrida, a titular resolve, consolidar todas as cláusulas do ato constitutivo, que passarão a regerem-se nos termos a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária Unipessoal Limitada, assim constituída, girará sob a denominação social de **GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS

A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Cypriano Rodrigues da Silva, 220, no bairro Jardim Santa Angelina, na cidade de Agudos-SP, CEP 17123-122.

Parágrafo Único – A sociedade pode, entretanto, abrir e fechar outras filiais, em qualquer ponto do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins, mediante simples alteração contratual com a aposição de assinatura dos sócios que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Empresária Unipessoal Limitada, terá por objeto social a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, consultoria e suporte à licitações públicas a entidades públicas, treinamento e desenvolvimento de pessoas, bem como suporte em serviços de cobrança e informações cadastrais, suporte em informática bem como a execução de serviços e projetos de arquitetura e urbanismo.

Parágrafo único: A sociedade declara que explora atividade economicamente organizada nos termos do Art. 966, caput e parágrafo único e Art. 982 do Código Civil.



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	Perc. de Participação	Valores em Reais
Fernando Paschoal Carreira Faverani	5.000	100,00%	5.000,00
	5.000	100,00%	5.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com Art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem

§ 1º - Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção a outro por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

§ 2º - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente à época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

§ 3º - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade levantando um Balanço Patrimonial na data da saída e, com base nestas demonstrações contábeis, será apurado o

P.R

quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais.

§ 4º - As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos administradores, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 5º - As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades da convocação prevista no § 3º do Artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 6º - Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos administradores, permitindo, se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

§ 7º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 8º - A sociedade poderá adotar livro de atas para registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO PASCHOAL CARREIRA FAVERANI**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Mediante decisão dos sócios, mensalmente, poderá ser levantado balanço patrimonial ou balancete intermediário para a apuração e distribuição de lucros ou perdas.



P.P.R.

§ 2º - Os sócios poderão estipular distribuição de lucros em percentuais diferentes do estabelecido na participação do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão optar pela retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

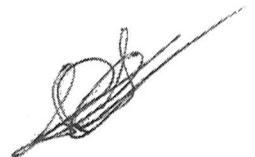
Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes. A Sociedade é fundada sobre o princípio do “*affectio societatis*”, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º - Na presença de eventuais sucessores que não obtiverem consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento e, com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º - A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de socio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remaneça um único sócio continuando, nessa hipótese, como sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



P.T.R

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

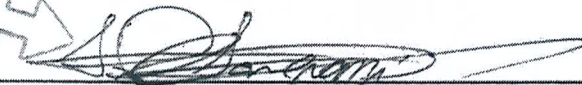
A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Agudos-SP para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas a tudo presente na foram da Lei.

Agudos, 22 de janeiro de 2024.



FERNANDO PASCHOAL CARREIRA FAVERANI

CPF 456.186.258-73

Sócio Administrador

Testemunhas:



José Antônio de Sousa Neto

CPF 417.453.808-50



Yannik Monteiro da Silva

CPF 312.363.438-83

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS BEL. ADENILSON LUIZ MENDES NOVELLI
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP 17015-331 - FONE/FAX: (014) 3234-4829

Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO PASCHOAL CARREIRA FAVERANI em documento com valor econômico e dou fé.

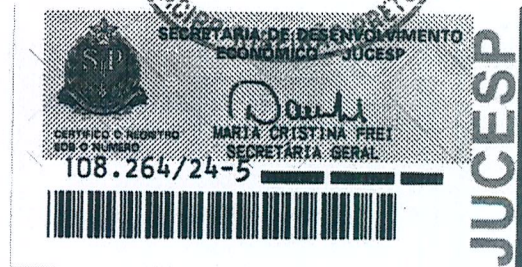
Bauru, 25 de janeiro de 2024.

Em Teste da verdade. Cód. [125601004920242524] NE[136665]

Michel da Silva Vieira-Escritor Autorizado

Total: R\$ 12,59

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTECAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



P.P.R



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Agudos, 03 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Agudos, através de seu presidente, atesta para todos os fins de direito, que a empresa GOVSUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob nº 49.238.945/0001-35, com sede na RUA CYPRIANO RODRIGUES DA SILVA, 220, JARDIM SANTA ANGELINA, AGUDOS/SP prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, conforme a Lei 14.133/2021, para a Câmara Municipal de Agudos, em conformidade com o Termo de Referência. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Empenho nº 038/2024

Contrato 001/2024 – Período (11/01/2024 à 10/01/2025)

Empenho nº 045/2025

Contrato nº 002/2025 – Período (23/01/2025 à 22/01/2026)

JOSTER APARECIDO DE MELO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS
Av. Joaquim Ferreira Souto Nº 242
Centro - CEP: 17120-000
AGUDOS-SP
CNPJ: 57.272.783/0001-80
I.E.: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piratininga, estabelecida à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, CNPJ nº 46.137.451/0001-76, atesta para todos os fins de direito, que a empresa GOVSUORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob nº 49.238.945/0001-35, com sede na RUA CYPRIANO RODRIGUES DA SILVA, 220, JARDIM SANTA ANGELINA, AGUDOS/SP, prestou serviço de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento do processo licitatório específico de transporte escolar e demais atos pertinentes no município de Piratininga – SP, conforme a Lei 14.133/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Empenho nº 5785/2024

Piratininga, 03 de fevereiro de 2025.


Marilu M. Nakamura de Oliveira
Assessora da Educação
Prefeitura Municipal de Piratininga

P.R.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650-CENTRO-AGUDOS/SP
CNPJ 46.137.444/0001-74

Departamento:

Setor de Licitações

Contratada:

GOVSUORTE SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R CYPRIANO RODRIGUES DA SILVA, 220
JD. STA. ANGELINA, CEP 17.123-122 – AGUDOS/SP
CNPJ: 49.238.945/0001-35


Atestamos para os devidos fins que, a empresa acima descrita, prestou serviços para o município com o seguinte objeto: **Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Agudos, em conformidade com o Termo de Referência.** Pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços descritos acima foram executados com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

EMPENHO Nº 130/2024

Por ser verdade, firmamos o presente.

Agudos, 30 de janeiro de 2023


LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

P.R.